



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG

GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Calango, 172 – centro – CEP: 38.755-000 - Lagoa Grande – MG

CNPJ Nº 23.097.454/0001-28 – telefone 34- 3816-2900

Administração 2021/2024.

CERTIDÃO

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG

Certifico que Lei Municipal

Nº 1.076/2023

foi publicado no quadro geral de avisos no saguão

da sede da Prefeitura Mun. de Lagoa Grande - MG.

em 02 / 08 / 2023

[Assinatura]
Responsável

LEI Nº 1.076 DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO, DE DIRETOR DE ESTRADAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, **APROVOU** e, eu, Edson Sabino de Lima Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica criado, no Quadro Geral dos Servidores deste município, a que alude a Lei Municipal nº 726, de 25 de abril de 2013, no grupo de assessoramento, o cargo de Diretor de Estradas, símbolo AS.06, cuja escolaridade mínima exigida é a formação em nível médio.

§1º - A forma de provimento do cargo criado no *caput* deste artigo será em comissão e de recrutamento amplo.

§2º - Os vencimentos do cargo de Diretor de Estradas serão de R\$2.961,94 (dois mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos), mensalmente.

Art. 2º - São atribuições do cargo de Diretor de Estradas:

- a. Dirigir as atividades concernentes à abertura, manutenção e conservação da malha viária municipal, obedecidas as prioridades e normas técnicas fixadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicos;
- b. Supervisionar o desempenho dos servidores sob sua égide, adotando as medidas corretivas eventualmente necessárias;
- c. Supervisionar o uso dos veículos e máquinas pesadas do Município utilizadas pelo Setor;
- d. Supervisionar as atividades dos prestadores de serviços particulares, quando estas se relacionarem à abertura, manutenção e conservação de estradas, notadamente para controle dos serviços prestados, número de horas trabalhadas, adequação ao objeto contratual e qualidade do trabalho;
- e. Prestar contas ao Secretário da pasta e ao Prefeito, periodicamente, de todas as ações realizadas;
- f. Desenvolver outras atividades afins e insitas à sua área de competência.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei Correrão por conta das dotações próprias do orçamento municipal vigente.

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG

GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Calango, 172 – centro – CEP: 38.755-000 - Lagoa Grande – MG

CNPJ Nº 23.097.454/0001-28 – telefone 34- 3816-2900

Administração 2021/2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande – MG, aos dois dias do mês de agosto
do ano de dois mil e vinte e três.

EDSON SABINO DE LIMA

Prefeito Municipal de Lagoa Grande